

Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 19011-9895A-9F4EF

Protocolo: 08477/2024-1

Portaria Normativa Nº 60, de 10 de junho de 2024.

Altera o Anexo IV e o Plano de Contas (PCASPTCEES) da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

**Considerando** a publicação da Portaria STN/MF nº 855, de 24 de maio de 2024, que alterou a Classificação das Fontes ou Destinação de Recursos 2024, a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024;

**Considerando** a publicação da Portaria STN/MF nº 856, de 24 de maio de 2024, que alterou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2024;

**Considerando** a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos (CDR), que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 8 de

dezembro de 2020, válidas para o Exercício de 2024 e seguintes, com a **inclusão** da Fonte ou Destinação de Recursos abaixo. A **Tabela Auxiliar Especificação das Fontes/Destinação de Recursos** será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <a href="https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal">https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal</a>.

C	ÓDIGO	NOME	ESPECIFICAÇÃO	ENTE QUE UTILIZA  E = ESTADO  M = MUNICÍPIOS
FIXO	VARIÁVEL			C = CONSÓRCIOS
		DEMAIS VINCULAÇÕES D	ECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	j
503	0000	APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.	E/M/C

Art. 2º Alterar a Tabela Auxiliar Complemento das Fontes/Destinação de Recursos (CDR), que integra o Anexo IV da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, válidas para o Exercício de 2024 e seguintes, com a inclusão dos Complementos das Fontes ou Destinação de Recursos abaixo. A Tabela Auxiliar Complemento das Fontes/Destinação de Recursos será disponibilizada na página do TCEES na internet, conforme estabelecido pelo Art. 31 desta Instrução Normativa, no endereço eletrônico <a href="https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal">https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal</a>.

## 1.4 - Tabela Auxiliar: COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS (CF)

			Ente que utiliza	
21.11		~	E=Estado	
Código	Nomenclatura	Especificação	M=Municípios	
			C=Consórcios	
1010	Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública	Identifica as despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida dos entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024. Esse marcador será associado às fontes de recursos na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	E/M/C	
3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	E/M/C	
3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	E/M/C	
3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	E/M/C	
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	E/M/C	

		1	
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	E/M/C
3211	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	M/C
3221	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	M/C

Art. 3º Alterar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que integra a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com a alteração e inclusão das contas contábeis abaixo, válidas para o exercício de 2024 e seguintes. O Plano de Contas na versão completa com as sínteses das alterações será disponibilizado exclusivamente no Portal do TCEES, através do link <a href="https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal">https://www.tcees.tc.br/cidades/pcm-prestacao-de-contas-mensal</a>.

									PLANO I	DE CONTAS PCASP 202	24					
BLC 1 - PO BLC	BLC 1 - PO BLC 2 - PO-FP BLC 3 - PO-FP-DC BLC 4 - PO-FP-FR-CO								BLC 5 - PO-FR-CO BLC 6 - PO-FR-CO-NR BLC 7 - PO-FS-FR-CO-ND BLC 8 - PO-FP-DC-FR BLC 9 - PO-FS-FR-CO-ND-AI							
CÓDIGO PCA	ASP 2024 - TCEES	NATUREZA DO SALDO	<u>ESCRITURAÇÃO</u>	NATUREZA DA INFORMAÇÃO	INDICADOR SUPERÁVIT FINANCEIRO	VARIAÇÃO NATUREZA SALDO	TIPO MOVIMENTAÇÃO	ENCERRAMENTO	ENTE QUE UTILIZA: E = ESTADO M = MUNICÍPIOS C = CONSÓRCIOS	CONTA CORRENTE (APENAS MUNICÍPIOS)	CONJUNTOS  DE INFORMAÇÕES - MSC - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório Abertura - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório M 12 - (APENAS MUNICÍPIOS)	Detalhamento Obrigatório M 13 - (APENAS MUNICÍPIOS)	FUNCAO	
3.9.9.6.3.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		N												COMPREENDE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES OU RESSARCIMENTOS DIVERSOS. COMPREENDE OS SALDOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS NOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) DE ENTES PÚBLICOS	

														DISTINTOS, RESULTANTES DAS TRANSAÇÕES ENTRE O ENTE E A UNIÃO.
3.9.9.6.3.11.00	RESSARCIMENTO DO DECRÉSCIMO DO FPM	D	S	Р	NIS	В	M13	E/M/C		1	N	N	N	REGISTRA O VALOR RELATIVO À PERDA FINANCEIRA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM REFERENTE À DIMINUIÇÃO POPULACIONAL AFERIDO EM CENSO DEMOGRÁFICO.
3.9.9.6.3.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	D	S	Р	NIS	В	M13	E/M/C		1	N	N	N	REGISTRA O VALOR RELATIVO A INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS NÃO CONTEMPLADAS NAS DEMAIS CLASSIFICAÇÕES.
4.5.2.1.3.11.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ACRÉSCIMO DO FPM	С	S	Р	NIS	В	M13	E/M/C		1	N	N	N	REGISTRA O VALOR RELATIVO AO ACRÉSCIMO FINANCEIRO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM REFERENTE AO AUMENTO POPULACIONAL AFERIDO EM CENSO DEMOGRÁFICO.
6.2.1.3.3.00.00	(-) DEDUÇÃO POR REDUTOR DO FPM	D	S	0	NIS	В	M13	E/M/C	(5) PREVISÃO/ARRECAD AÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6	N	N	N	REGISTRA O VALOR RELATIVO À REDUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM REFERENTE AO DECRÉSCIMO POPULACIONAL AFERIDO EM CENSO DEMOGRÁFICO. LC 198/2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do Exercício de 2024 e seguintes.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo